



DECRETO Nº 012 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

CRIA GRUPO ESPECIAL
DE TRABALHO PARA
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar levantamentos quanto a estrutura de bens patrimoniais pertencentes a administração pública municipal e/ou dos bens que detenha a posse;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população, unificando em único espaço físico órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, com os objetivos de minimizar despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar os instrumentos de ações da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos.

Art. 2º O Grupo de que trata o art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros:

MATEUS DA SILVA – matrícula nº 2836

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – matrícula nº 2868

WELINGTON LUCIO DA SILVA – matrícula nº 2814

LUZINETE MESQUITA DOS ANJOS – matrícula nº 612

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e subordinado ao seu Secretário, terá como coordenador o servidor **MATEUS DA SILVA** – matrícula nº 2836.

Art. 3º São atribuições específicas do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública:

I – identificar e selecionar os principais problemas e causas existentes na Administração Tributária e nos Setores Sociais Básicos, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e de serviços, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) organização e gestão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
GABINETE DA PREFEITA
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



- b) legislação tributária;
- c) cadastros fiscais;
- d) lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) cobrança amigável e judiciária;
- f) fiscalização;
- g) anistias e isenções;
- h) estudos econômicos - tributários;
- i) atendimento ao contribuinte;
- j) sistema e tecnologia de informação;
- k) relações intra e interinstitucionais; e
- l) outras áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES e outros órgãos oficiais.

Parágrafo Único – O Grupo poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica, para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas, observadas as disposições legais e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de Modernização dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O Grupo deverá fazer levantamento das principais dificuldades enfrentadas pelo município através do seu órgão central (Prefeitura), demonstrando que a implantação do sistema de modernização irá minimizar as despesas do município, apresentando proposta de unificação do ambiente físico onde irão funcionar todos os órgãos da administração direta.

Art. 5º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, prestarão apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra.

Mucajaí-RR, 05 de junho de 2017.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – 999 – Centro
CEP: 69340-000